

PROCESSO Nº 13980/2024-TJMA
CONTRATO Nº 0055/2022 – TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0055/2022-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA. - EPP.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.628/0001-09, situada na Travessa Curuzú nº 767-Pedreira, Belém(PA), Telefone nº (91)98123-1914/0800-0439235, E-mail: hexcel@hexcel.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. DINILSON JOSÉ CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 708.206.865-49, portador do documento de identificação nº 03639186810 – DETRAN/PA, e pela **Sra. DULCELINA SANTOS CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 312.468.267-04, portadora da Carteira de Identidade nº 0053743598 – SSP-BA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0055/2022-TJMA**, com observância às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** e concessão de **REAJUSTE** do contrato de Prestação de Serviços nº 0055/2022-TJMA, relativo a prestação de serviço de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) elevadores panorâmicos, instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa em São Luís — MA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, e materiais de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em **16/05/2024** e término em **16/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Aplica-se o reajuste de preços baseado na variação do IPCA. Assim, foi utilizado o IPCA acumulado dos últimos doze meses referente a JAN/2024, conforme PARECER-DSEO – Id 18175547, acompanhado da planilha de cálculo, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor anual reajustado do contrato é de **R\$ 33.794,04 (trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**, com valor mensal de **R\$ 2.816,17 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR MENSAL REAJUSTADO R\$	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO R\$
1	Elevador Social panorâmico para passageiros. Marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg. N° de série116351.	Por/mês	R\$ 583,66	12	R\$ 7.003,92
2	Elevador Social panorâmico para passageiros. Marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg. N° de série116352	Por/mês	R\$ 744,17	12	R\$ 8.930,04
3	Elevador Social panorâmico para passageiros. Marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg. N° de série116353	Por/mês	R\$ 744,17	12	R\$ 8.930,04
4	Elevador Social panorâmico para passageiros. Marca: Thyssenkrupp. Capacidade de 975 kg. N° de série116354	Por/mês	R\$ 744,17	12	R\$ 8.930,04

VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO: R\$ 2.816,17 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO: R\$ 33.794,04 (trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas da prestação dos serviços contratados, correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 040901 – **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO;** **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 - DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA - FERJ ; **NATUREZA DE DESPESA:** 33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

5.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº. 2024NE000722, emitida em 16/04/2024,** disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.

5.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO, CNPJ: 04.408.070/0001–34.

5.4. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO-GP-26792024**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 40, XI, e art. 55, III da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DULCELINA SANTOS CONCEIÇÃO
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]